



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº. 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a redirecionar o Crédito Adicional Suplementar por Excesso financeiro e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder o redirecionamento do Crédito Adicional Suplementar por Excesso Financeiro no valor de R\$ 279.360,00(Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), proveniente de “Recursos de Emenda Parlamentar”, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2023, conforme Lei Municipal nº:1.265, de 08 de dezembro de 2022, sendo esse valor para a aquisição de 01un Unidade Móvel para o “Programa de Saúde da Família Ponciana Gomes da Silveira”, onde se faz necessário para o transporte de Pacientes para Fora deste Município para a realização de exames após consultas realizadas por este Posto de Atendimento ao Paciente com futuro encaminhamento. Sendo assim ficam distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Trabalho.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 16010000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030100492.093 – Manutenção Estratégia Saúde da Família(ESF).

44905200000 –Equipamentos e Material Permanente

0000478- Dotação.... R\$ 279.360,00(Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R\$ 279.360,00(Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 3º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Excesso Financeiro das Receitas, sendo as Transferência da União por Emenda Parlamentar/ Fundo a Fundo/ Atenção Primária/ Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, Conforme Proposta nº:11788739000122002 efetuada por Este Município de Fortaleza de Minas/MG, no Processo nº:25000.045049/2023-17 e Portaria nº3494 Gerados Pelo Ministério da Saúde/Governo Federal, na Emenda/Funcional nº:36820003-103001501985810031.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Art. 4º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2023/2023, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 26 de outubro de 2023.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

Aprovado em / /
unanimidade de votos.
Sala das sessões em / /

Silva Neto
da Câmara